



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

04 de Novembro de 2021 - ANO V - Edição Nº 468 - Pág. 01 a 15

SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 75/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 06 de outubro de 2021, no qual o servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES, MOTORISTA** admitido em **20/06/2011**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE:** **I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES, MOTORISTA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 à 07/12/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 28 de outubro de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente – SAAE

PORTARIA Nº 76/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de outubro de 2021, no qual a servidora **JACINTA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO, COLETOR DE AMOSTRA** admitida em **17/01/2012**, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE:** **I** - Conceder férias à servidora **JACINTA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO, COLETOR DE AMOSTRA** lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 à 07/12/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 28 de outubro de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente – SAAE

PORTARIA Nº 77/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de outubro de 2021, no qual o servidor **JUCILEUDO RODRIGUES CARDOSO, OPERADOR DE SISTEMA** admitido em **04/02/2019**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE:** **I** - Conceder férias ao servidor **JUCILEUDO RODRIGUES CARDOSO, OPERADOR DE SISTEMA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 à 07/12/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 28 de outubro de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE

PORTARIA Nº 78/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de outubro de 2021, no qual o servidor **JOSÉ EVANDRO FREITAS LIMA, VIGIA** admitido em **01/09/2001**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE:** **I** - Conceder férias ao servidor **JOSÉ EVANDRO FREITAS LIMA, VIGIA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 à 07/12/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 28 de outubro de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente – SAAE

PORTARIA Nº 79/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de outubro de 2021, no qual o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUSTINO, LEITURISTA** admitido em **25/09/2012**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE:** **I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUSTINO, LEITURISTA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 à 07/12/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 28 de outubro de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 509/2021 **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** **I** – **EXONERAR** o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 072.111.673-60, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nível DSE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 510/2021 **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE:** **I** – **CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **MARIA AUXILIADORA PAIXÃO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



PORTARIA Nº 511/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) à servidora **MARIA AUXILIADORA PAIXÃO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 512/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **MARIA RISONEIDE JANUÁRIO BARROS**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 513/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, Professora de Educação Básica 2-11, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 514/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) à servidora **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, Professora de Educação Básica 2-11, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 515/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **FRANCISCA FRANSMARINA MENDES DE LIMA**, Professora de Educação Básica 2-8, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 516/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo Profissional (GIP) à servidora **FRANCISCA FRANSMARINA MENDES DE LIMA**, Professora de Educação Básica 2-8, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 517/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **MARIA HELENA ANDRADE SILVA**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 518/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** Gratificação de 20% (vinte por cento) de Incentivo Profissional (GIP) à servidora **MARIA HELENA ANDRADE SILVA**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 519/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **RICARDO MENEZES NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 827.107.083-53, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nível DSE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**DECRETO Nº 031, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da administração pública municipal.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canindé e, considerando o art. 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º. Cada Unidade Gestora será o órgão Gerenciador de todos os processos via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciado, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;



VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais à adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 06, de 17 de Janeiro de 2017 poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 01 de Novembro de 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº332/2021 – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E O(A) SR.(A): FRANCISCA LUCIVANDA ALVES GOMES, CARGO: PROFESSOR. VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/12/2021. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 332/2021, FICOU SE NA DATA DE 19/10/2021, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021 – AO CONTRATO DE TRABALHO Nº173/2021 POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - CONTRATADO(A): DAVI ALBUQUERQUE DE MELO ALVES, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. FICA PRORROGADO DE: 01/11/2021 À 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/11/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR 32/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato Nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2.018 e publicado em 18.01.2018 **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE BRAGA**, brasileira, casada, filha de José Ribamar Cavalcante e Raimunda Vasconcelos Cavalcante, nascida em 05.01.1956 (cinco de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis), cadastrada no PASEP sob nº 1.901.115.080-8 e CPF sob nº 700.570.523-87, admitida no serviço Público Municipal em 03/09/2001, inscrita sob matrícula nº 2818, exerce o cargo de merendeira, carga horária 40hs, lotada na Secretaria de Administração do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF de 1.988 c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 com Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei 1.918/2006 que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé e Art. 71 Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé) e demais legislação pertinente. Na modalidade, Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, salário fixado no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), **a partir de 18 de janeiro de 2018.**

Especificado da seguinte forma:

Proporcional

Vencimentos	R\$ 954,00
Ats 16 %	R\$ 152,64
Total:	R\$ 1.106,64
Valor apurado da média 80% maiores	R\$ 1.313,26
Valor média proporcional	R\$ 603,55
Valor Complementação salário mínimo	R\$ 350,45
Valor do benefício	R\$ 954,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de Novembro de 2021.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 33/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato Nº 049/2017 de 04 de Setembro de 2017 e publicado em 04.09.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **ELONEIDA ALVES BARBOSA**, brasileira, solteira, filha de Otavio Silva Barbosa e Isaltina Alves de Freitas, nascida em **10.02.1960** (dez de fevereiro de mil novecentos sessenta), cadastrada no PASEP sob nº **1.703.476.764-3** e CPF sob nº **317.137.693-87**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994**, inscrita sob matrícula nº 566, exerce o cargo de professora de educação básica 2-10, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005, ainda §5º do Art. 40 da CF com a redação da EC 20/1998. Lei Municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé e Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.801,65** (quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), **a partir da publicação de 04 de setembro 2017.**

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.244,37
Ats 23%	R\$ 746,20
Desempenho 15%	R\$ 486,65
GIP 10%	R\$ 324,43
Total:	R\$ 4.801,65

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de Novembro de 2021.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 19/2021 DE 03 NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Francisco dos Santos e Rita Ferreira dos Santos, nascida em **18/04/1968** (dezoito de Abril de mil novecentos e sessenta e oito), cadastrada no PASEP sob nº **1.704.232.242-6**, CPF nº **371.415.973-87**, admitida no serviço Público Municipal em **31/03/1998** inscrita com a matrícula nº **581**, exerce o cargo de Professora de Educação Básica, nível 2-15, carga horária 40h, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art.71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 50, incisos, I, II, III e anexo X e art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, salário fixado no valor mensal de **6.346,36** (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Especificado da seguinte forma:

Integral

Vencimentos base	R\$ 4.533,12
Ats 25%	R\$ 1.133,28
Desempenho 15%	R\$ 679,96
Total:	R\$ 6.346,36

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 novembro de 2021.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente – IPMC

**SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 811/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de SETEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA WALDETE SOUSA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, admitido (a) em **28/09/2001**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 831/2021-SMS protocolado dia 13/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA WALDETE SOUSA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 839/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **19 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE GOMES SILVA, VIGIA**, admitido (a) em **08/06/2010**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 250/2021-SMAS protocolado dia 21/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE GOMES SILVA, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 840/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **LUCIANO NASCIMENTO PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **16/10/1995**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 252/2021-SMAS protocolado dia 21/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **LUCIANO NASCIMENTO PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **03/11/2021 a 02/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 841/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da Servidora **MARTA MARIA GOMES OLIVEIRA**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, no período adiante elencado: 01.03.1988 – 28.02.1994, contando a servidora, com efetivo exercício e tempo de contribuições de 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme o Ofício nº 194/2021-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de OUTUBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 847/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de SETEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANA PAULA SILVEIRA MARIANO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, admitido (a) em **01/08/2006**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 831/2021-SMS protocolado dia 13/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANA PAULA SILVEIRA MARIANO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 848/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de SETEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LIMA SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, admitido (a) em **08/04/2002**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 831/2021-SMS protocolado dia 13/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LIMA SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 849/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **30 de SETEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA COSTA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **01/11/1995**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 831/2021-SMS protocolado dia 13/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA COSTA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



PORTARIA Nº 850/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **27 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ SÉRGIO DIAS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **14/04/2008**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **10 (DEZ)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 219/2021-SMST protocolado dia 27/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **10 (DEZ)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ SÉRGIO DIAS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **03/11/2021 a 12/11/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 851/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **27 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO NAILTON FERREIRA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **10/03/2010** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 236/2021-SEINFRA protocolado dia 26/10/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO NAILTON FERREIRA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **03/11/2021 a 02/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 852/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **27 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA SUELY MARTINS CAVALCANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CEDIDA À DELEGACIA REGIONAL DE CANINDÉ)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 2577/2021 protocolado dia 27/10/2021, expedido pela Unidade do órgão Estadual à qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA SUELY MARTINS CAVALCANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **03/11/2021 a 02/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 853/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **28 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA ELIANE DE SOUSA ROCHA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, admitido (a) em **02/06/1998** lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 0177/2021 protocolado dia 28/10/2021, expedido pelo do órgão Estadual ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCA ELIANE DE SOUSA ROCHA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **04/11/2021 a 03/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 28 de OUTUBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 854/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **28 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANA LUCIA ALVES DE FREITAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 259/2021-SMAS protocolado dia 03/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA ALVES DE FREITAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **10/11/2021 a 09/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 855/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da Servidora **MARIA ZULEIDE MACIEL ALVES**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, no período adiante elencado: 01.03.1988 – 04.01.1993, contando a servidora, com efetivo exercício e tempo de contribuições de 1.770 (um mil, setecentos e setenta) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, conforme o Ofício nº 198/2021-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de NOVEMBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 856/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da Servidora **RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, no período adiante elencado: 27.09.1985 – 13.12.1990, contando a servidora, com efetivo exercício e tempo de contribuições correspondendo a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, conforme os Ofícios Nºs. 168/2021-IPMC e 199/2021-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de NOVEMBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 857/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021 e de acordo com o CAPÍTULO VII, ART. 122, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **03 de NOVEMBRO de 2021** no qual o (a) Servidor (a) **ANA CLARA MACIEL BARROSO, ENFERMEIRO**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **05 (CINCO)** dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**AVÓ**). **R E S O L V E**, conceder, **05 (CINCO)** dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**AVÓ**), ao (a) servidor (a) **ANA CLARA MACIEL BARROSO, ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de **20/10/2021 a 24/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 04 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 858/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **26 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **LUCAS CLEYSER MEDEIROS BRAGA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, admitido (a) em **17/09/2001 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 291/2021-SARH protocolado dia 04/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **LUCAS CLEYSER MEDEIROS BRAGA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **08/11/2021 a 07/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 04 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.033/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. **CONTRATADA**: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI - ME**, REPRESENTADA POR CICERO MÁRCIO DIAS DE SOUSA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL LOTE 01 DE R\$ 198.715,04 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211025001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-TP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E JURÍDICA, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC; **CONTRATADA**: DENIS MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **SIGNATARIOS**: SRS: ILANE KARISE BARBOSA CUNHA /DENIS JUCÁ MAGALHÃES; **VALOR GLOBAL**: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); ATIVIDADE 1401.09.272.0803.2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E OPERACIONAIS DO I.P.M.C – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, – PREGÃO Nº 069/2021-PE-SRP. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 463 DO DIA 19/10/2021, PÁGINA 04 – CONFORME ALTERAÇÕES AO TEXTO QUE SE SEGUEM: **ONDE SE LÊ**: “Canindé/CE, 18 de Setembro de 2021”, **LEIA-SE**: “Canindé/CE, 18 de Outubro de 2021.” CANINDÉ/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211021001 ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2021-PE-SRP **CONTRATANTE**: SEC. MUN. DE DESEN. URB, INFR.E SERV.PUB **CONTRATADA(O)**: CARSAU COMSERV EIRELI-ME **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES DE INTERESSE DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE **VALOR TOTAL**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0401.151220052.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria - SEINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.000,00 **VIGÊNCIA**: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA**: 21 de Outubro de 2021 **LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211007003 ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2021-PE-SRP **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAM **CONTRATADA(O)**: CARSAU COMSERV EIRELI-ME **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VALOR TOTAL**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.121220052.2.065 Manutenção da Secretaria da Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 100.000,00 **VIGÊNCIA**: 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA**: 07 de Outubro de 2021 **LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20211025002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210826001. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE CANAL DE ESGOTO LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. Valor Global do Contrato: R\$ 30.399,17 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), Dotação: nº 0401.17.512.0611.1.008 – Obras de Drenagem e Saneamento - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Fonte de Recurso 1001000000 Recurso Ordinário, Signatários: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado pelo Sr. Pedro Victor Moreira Feitosa e do outro lado a Empresa **IV MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, representada pelo Sr. Isaac Viana Magalhães. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 25 de outubro de 2021.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20211007001, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021-IN: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.04.122.0363.2.040 - Manutenção das Atividades ADM. SEC. DE DESENV. ECON. E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, FEDERAL E ESTADUAL ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES RESPOSTAS E CONSULTAS, ELABORAÇÃO DE RECURSOS DEFESAS IMPUGNAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme previsto no caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no art. 1º da Lei Federal 14.039 de 17 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES;

CONTRATADA: ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º. 11.453.626/0001-70;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACÊDO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS MARREIRO;

VALOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CANINDÉ - CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20211007002 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTADA PELA SENHORA ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS; **CONTRATADA:** R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO RONALDO MARREIRA CRUZ; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.825,01 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 10.301.0203.1.026 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE DE RECURSOS:** 1211000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20211008002 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA DO CENTRO DE SAÚDE CHICO CAMPOS SESP – SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTADA PELA SENHORA ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS; **CONTRATADA:** LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. THAYAN BARBOZA SILVA; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 119.511,70 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 10.301.0171.1.024 – REFORMA DE CENTRO DE SAÚDE CHICO CAMPOS – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE DE RECURSOS:** 1220000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADOS / SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20211014001 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A INSTALAÇÃO DE 03 (TRES) SUBESTAÇÕES AÉREA DE 75KVA CADA, CONTEMPLANDO ALÉM DAS SUBESTAÇÕES, OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO DE 50 MM², TUBULAÇÕES E AS DEVIDAS CONEXÕES DSTAS ATÉ OS RESPECTIVOS QUADROS DE GERAIS DE BAIXA TENSÃO, SENDO AS DISTÂNCIAS: 110 (CENTO E DEZ) METROS, 30 (TRINTA) METROS E 35 (TRINTA E CINCO) METROS RESPECTIVAMENTE PARA AS ESCOLAS: CAIC ALFREDO DE MAGALHÃES, ESCOLA CORONEL ADAUTO BEZERRA E ESCOLA DA CAIÇARA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTADA PELO SENHOR JOSE KLEDEON VIANA PAULINO; **CONTRATADA:** R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO RONALDO MARREIRA CRUZ; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 153.432,37 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), COM OS SEGUINTES VALORES PARA CADA LOTE: LOTE 01 - CAIC ALFREDO DE MAGALHÃES DE R\$ 48.507,82 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O LOTE 02 - ESCOLA CORONEL ADAUTO BEZERRA DE R\$ 45.322,53 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E PARA O LOTE 03 - ESCOLA DA CAIÇARA DE R\$ 59.602,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.12.122.0052.2.065 – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 **FONTE DE RECURSOS:** 1111000000. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20211007005 **ORIGEM:** PREGÃO N.º 056/2021-PE-SRP **CONTRATANTE:** CONTRATADA(O): M L ENTRETENIMENTOS, ACESSORIA E SERVICOS EIRELI **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1301.278110806.2.088 Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 500,00 **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2021 **LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20211007004 **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO N.º 20210611005 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL E CULTURA, ESPORTE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **CONTRATADA(O):** FRANCISCA LEONEUDA SILVA ALMEIDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DO ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **VALOR TOTAL:** R\$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1301.278110806.2.088 Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.050,00 **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2021 **LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211014003 ORIGEM: PREGÃO Nº 064/2021-PE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS CONTRATADA(O): SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, ATRAVÉS DE ENLACE EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0501.201220052.2.014 Manutencao das Atividades da Secretaria da Agricultura e Rec.Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 3.360,00 VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211014002 ORIGEM: PREGÃO Nº 064/2021-PE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS CONTRATADA(O): SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, ATRAVÉS DE ENLACE EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0801.103010171.2.026 Manutenção das Atividades Operacionais e Administ.da Sec.Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.120,00, Exercício 2021 Atividade 0802.103010171.2.029 Manutenção das Atividades do Programa Saude da Familia - P.S.F., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.480,00, Exercício 2021 Atividade 0802.103020171.2.035 Manutenção das Ações dos Programas de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00, Exercício 2021 Atividade 0802.103050245.2.038 Manutenção das Ações do Programa de Controle de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.560,00, Exercício 2021 Atividade 0802.103040246.2.037 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.560,00 VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211014004 ORIGEM: PREGÃO Nº 064/2021-PE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE SEG.PUBLICA E TRANSITO-SMSP CONTRATADA(O): SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, ATRAVÉS DE ENLACE EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.041220052.2.022 Manut.das Atividades Administrativas da Sec.Desenv.Cidadania/Segurança, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 1.560,00 VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211027002 ORIGEM: PREGÃO Nº 056/2021-PE-SRP CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO CONTRATADA(O).....: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.041220363.2.040 Manut. das Atividades Administrativas da Sec.de Desenv.Econ.e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 2.100,00 VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2021 a 27 de Abril de 2022 DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211014005 ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0021/2021 CONTRATANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS CONTRATADA(O): A. ROGERIO G. FERREIRA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, VISANDO REPAROS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE CANINDÉ-CE VALOR TOTAL: R\$ 13.722,40 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0501.201220052.2.014 Manutencao das Atividades da Secretaria da Agricultura e Rec.Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.722,40 VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211026001 ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 20213008018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEF CONTRATADA(O): J.R. COELHO TAVARES-ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEIS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA HIGIENE PESSOAL DAS CRIANÇAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANINDÉ VALOR TOTAL: R\$ 14.405,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1202.123610403.2.073 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.405,00 VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211006001 ORIGEM: PREGÃO Nº 072/2021-PE-SRP CONTRATANTE: SEC. MUNC. DE PLANJ., ADMIN. E FINANÇAS CONTRATADA(O): MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 46.976,12 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0201.041230054.2.004 Man. das Ativ. da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 46.976,12 VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211027001 ORIGEM: PREGÃO Nº 056/2021-PE-SRP CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO CONTRATADA(O).....: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.041220363.2.040 Manut. das Atividades Administrativas da Sec.de Desenv.Econ.e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 16.330,00 VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2021 a 27 de Abril de 2022 DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211015003 ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2021-PE-SRP CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA(O): ACM FERREIRA GASES LTDA OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANINDÉ-CE VALOR TOTAL: R\$ 31.720,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0802.103020171.2.035 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 31.720,50 VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC (PARTE 2)

CONVOCATÓRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé -CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
844.045.233-00	Mirna Maria Félix de Lima Lessa	10/11/2021	08:00
464.603.143-49	Maria Lucilene Cruz Brandão	10/11/2021	08:15
731.410.543-04	Antônia Marta Mariano Lemos	10/11/2021	08:30
947.364.213-04	Ana Maria Silva	10/11/2021	08:45
388.233.143-72	Francisca Iael Sampaio Silva	10/11/2021	09:00
473.165.943-49	Vanda Maria Silva Lima	10/11/2021	09:15
843.789.483-20	Francisca Lucineide de Oliveira	16/11/2021	15:00
277.550.533-34	Rita Liduina Gomes Alves	16/11/2021	15:15
448.466.733-91	Marta Maria Freire Albuquerque	16/11/2021	15:30
939.543.703-10	Ana Magna Castro Loiola	16/11/2021	15:45
163.433.603-87	Francisco de Assis Daltro Barreto Júnior	16/11/2021	16:00
734.999.603-97	Francisca Verônica Holanda Cruz	16/11/2021	16:15

Canindé, 04 de Novembro de 2021.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

Presidente do IPMC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**